



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2022 – Proc. Licitatório nº 021/2022**

**CONTRATO Nº 040/2022**  
(de 04 de março de 2022)

*Termo de contrato recuperação da Patrola CASE 845B, da Secretaria de Transportes e Obras do município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 021/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Natanael Marcelino.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADA: NATANAEL MARCELINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.608.167/0001-89, estabelecido na Rua Padre Auling, 980, bairro Centro, 88760-000, Rio Fortuna/SC, representado por seu proprietário, *Sr. Natanael Marcelino*, CPF nº 983.628.959-34.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação da Patrola CASE 845B, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, conforme itens especificados abaixo:

Item	QTD	UND	Descrição	Marca	Valor Unit (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	04	PC	Rótula eixo dianteiro - Cód. 87663317	Palmares	175,00	700,00
2	04	PC	Pino - Cód. 87663317	Palmares	255,00	1.020,00
3	04	PC	Anel de aço balança - Cód. 1960253	Serodia	35,00	140,00
4	04	PC	Bucha braço articulador - Cód. 79106797	Palmares	250,00	1.000,00
5	04	PC	Retentor - Cód. 8291995	Arca	94,00	376,00
6	02	PC	Anel O - Cód. 70924686	APC	6,00	12,00
7	04	PC	Bucha - Cód. 75327135	Palmares	70,00	280,00
8	04	PC	Pino c/ lubrificação - Cód. 87359686	Palmares	109,00	436,00
9	02	PC	Pino - Cód. 87647422	Palmares	384,00	768,00
10	04	PC	Rótula embuchamento dianteiro - Cód. 87663318	Palmares	187,00	748,00
11	03	PC	Anel de borracha - Cód. 87648785	APC	89,00	267,00
12	02	PC	Mancal articulação lâmina Case 845B - Cód. 84340354	Ecotec	3.605,00	7.210,00
13	08	PC	Arruela eixo direção - Cód. 75210174	Serodia	4,00	32,00
14	01	SV	Mão de obra embuchamento eixo dianteiro, manga eixo, articulação roda, troca bucha e mancal, garfo de lâmina	Mecânica HE	2.500,00	2.500,00
15	01	SV	Serviço de torno e solda eixo mancal	Mecânica	1.800,00	1.800,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2022 – Proc. Licitatório nº 021/2022**

				HE		
<b>Valor total global .....: R\$ 17.289,00</b> <b>(dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais)</b>						

§ 1º. As peças fornecidas deverão ter garantia contratual de 12 meses, além da garantia legal.

§ 2º. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.289,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e nove reais)**.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e peças fornecidas, com os respectivos preços unitários e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**Cláusula Quarta – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

**Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

**Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

(97) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor R\$ 12.989,00

(97) 3.3.90.39.17.00.00.00 – Valor R\$ 4.300,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2022 – Proc. Licitatório nº 021/2022**

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7ª. São obrigações do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 010/2022, Processo Licitatório nº 021/2022;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos e serviços prestados.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

9ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:

- 9.1 Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 9.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 9.3 Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

10ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2022 – Proc. Licitatório nº 021/2022**

**Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

**Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

**13.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 04 de março de 2022.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NATANAEL MARCELINO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95